

EDITAL Nº 160/2020

SELEÇÃO DE DISCENTES PARA VAGAS REMANESCENTES NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, torna público que estarão abertas as inscrições do processo seletivo para ingresso no Curso de Graduação na modalidade a distância de **Licenciatura em Matemática**, em consonância com o Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB/Capes/Mec e após a Uesb ser devidamente credenciada pelas Chamadas de Articulações da Capes, observando o disposto no inciso III do artigo 44 da Lei N.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e demais normas institucionais internas, assim como as disposições que integram o presente Edital.

1. DA CLIENTELA

Poderão inscrever professores e demais profissionais da educação básica com vínculo atual na rede pública de ensino ou qualquer outra pessoa da sociedade que não possua um curso de formação superior de licenciatura, observando as condições estabelecidas no item 3 deste Edital.

2. DOS CURSOS

O curso de graduação, indicado neste Edital, visa propiciar a qualificação de profissionais das áreas de Matemática e Educação, tendo como objetivo a apropriação de conhecimentos, competências e habilidades necessárias ao exercício profissional, bem como o desenvolvimento de atitudes de reflexão e análise de cunho acadêmico-científico, inerentes aos estudos de graduação.

2.1. Da duração

2.1.1. A matriz curricular do Curso de Graduação **Licenciatura em Matemática** terá uma duração de 08 (oito) semestres letivos.

2.2. Das vagas

2.2.1. Serão oferecidas **40** (**quarenta**) vagas remanescentes para o **Curso de Licenciatura em Matemática**, distribuídas por Polos, conforme Anexo I deste Edital.

2.3. Da modalidade, dos encontros presenciais e do acesso

- 2.3.1. O curso será realizado na modalidade a distância por meio da internet, com encontros presenciais de participação obrigatória para discussão, orientações, avaliações e atividades de estágio nos polos.
- 2.3.2. As datas dos encontros presenciais e das avaliações serão divulgadas previamente no decorrer do curso.



- 2.3.3. Os encontros presenciais poderão ocorrer em qualquer dia da semana, preferencialmente aos sábados.
- 2.3.4. As despesas de locomoção e hospedagem para a participação nos encontros presenciais e nas avaliações serão de exclusiva responsabilidade do aluno.
- 2.3.5. Os cursos serão realizados em Ambiente Virtual de Aprendizagem -AVA, bem como em outras plataformas e ferramentas que possam ser acessadas eletronicamente por meio da internet. É de exclusiva responsabilidade do aluno o acesso ao AVA, bem como às demais plataformas, com equipamento adequado para cumprir as atividades propostas.

3. DOS REQUISITOS

Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) ser professor **não licenciado** da educação básica com vínculo atual (efetivo ou temporário) na rede pública de ensino no momento da entrega da documentação para a Prova de Títulos e que deseja cursar uma **primeira** licenciatura ou;
- b) ser professor **licenciado** da educação básica com vínculo atual (efetivo ou temporário) na rede pública de ensino no momento da entrega da documentação para a Prova de Títulos e que deseja cursar uma **segunda** licenciatura ou;
- c) demais profissionais da educação básica com vínculo atual (efetivo ou temporário) na rede pública de ensino no momento da entrega da documentação para a Prova de Títulos e que deseja cursar uma **primeira** ou **segunda** licenciatura ou;
- d) qualquer outra pessoa da sociedade (demanda social) que não possua um curso de formação superior de licenciatura e;
- e) ter concluído o Ensino Médio ou equivalente, em instituição devidamente autorizada ou reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de origem;
- f) possuir habilidade para utilizar computadores e dispor de recursos ágeis para conectividade com internet, e-mail, fóruns, chat, dentre outras tecnologias digitais.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições são **gratuitas** e deverão ser feitas através de formulário online, unicamente através deste sistema de inscrição, que estará disponível, para consulta, na página da Uesb, no endereço www.uesb.br.
- 4.1.1. No ato de inscrição, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:
- a) Cópia legível do RG ou documento equivalente (carteira de habilitação, carteira de trabalho com foto, carteira funcional com foto, em que conste o número do RG) válido;
- b) Cópia legível do CPF, se o CPF não constar no documento anterior;
- c) Cópia legível do comprovante de residência;
- d) Cópia legível do comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, em instituição devidamente autorizada ou reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de



origem;

- e) Cópia legível do comprovante de vínculo atual (efetivo ou temporário) na educação básica. A comprovação do vínculo será feita através de: i) declaração, conforme Anexo III deste Edital e emitida a menos de 90 dias ou ii) por cópia da parte superior de um dos três últimos contracheques (somente candidatos professores e demais profissionais da educação básica);
- f) Cópia legível dos documentos de comprovações de títulos, organizadas de acordo com o Barema no Anexo II deste Edital (somente candidatos professores e demais profissionais da educação básica).
- g) Cópia legível do comprovante de desempenho acadêmico, contendo as notas de redação e demais áreas de conhecimento, do Exames Nacional do Ensino Médio ENEM, realizado em um dos anos de 2014 a 2019 (somente candidatos demanda social).
- 4.1.2. Os documentos citados nas alíneas de "a" a "g" do subitem anterior a serem encaminhados pelos candidatos deverão compor um arquivo em **pdf único** e enviado no ato da inscrição.
- 4.1.3. Para a Prova de Títulos, os candidatos deverão entregar **apenas cópias dos documentos que serão analisados** para fins de pontuação do Barema, conforme Anexo II deste Edital.
- 4.2. Os documentos entregues no ato da inscrição serão utilizados apenas para a seleção. No período da matrícula, os candidatos selecionados deverão entregar os documentos listados no subitem 9.3.
- 4.3. A Uesb não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição.
- 4.4. As informações prestadas no formulário de inscrição, via internet, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.5. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá apenas a última considerada como válida.
- 4.6. As inscrições poderão ser prorrogadas em caso de ordem técnica, a critério da instituição.
- 4.7. Dúvidas e informações sobre o processo seletivo poderão ser solicitadas e obtidas pelo e-mail **colmatead@gmail.com**.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. O processo de seleção para professores e demais profissionais da educação básica constará de Prova de Títulos que será feita através de análise do Currículo, avaliado de acordo com os critérios e o Barema do Anexo II deste Edital.
- 5.2. O processo de seleção demanda social (qualquer pessoa da sociedade que não possua um curso de formação superior de licenciatura) utilizará a média aritmética simples das notas de Redação e demais áreas de conhecimento do Exame Nacional do Ensino Médio Enem, realizado em um dos anos de 2014 a 2019.



6. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

As atividades do processo seletivo ocorrerão nas datas constantes do cronograma abaixo:

Atividade	Período
Inscrição online com documentação solicitada (site da Uesb: www.uesb.br)	11 a 30/11/2020
Homologação das inscrições (site da Uesb: (www.uesb.br)	04/12/2020
Análise da documentação	07 a 09/12/2020
Divulgação do resultado final em ordem de classificação (site da Uesb: www.uesb.br / Publicação D.O.E.)	11/12/2020
Período de recurso	Até 14/12/2020 até as 17 horas
Publicação da decisão do recurso (site da Uesb: www.uesb.br / Publicação D.O.E.)	16/12/2020
Período de matrícula	17 a 18/12/2020
Divulgação dos alunos matriculados (www.uesb.br)	22/12/2020



7. DOS RECURSOS

Os recursos decorrentes deste Edital deverão ser encaminhados através do e-mail **selecoes.ead@uesb.edu.br**, observados os prazos previstos no cronograma indicado no item 6 deste Edital.

8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 8.1. As vagas serão preenchidas por Curso e Cidade/Polo obedecendo a seguinte ordem de prioridade:
- a) professor não licenciado da educação básica com vínculo atual (efetivo ou temporário) na rede pública de ensino e que deseja cursar uma primeira licenciatura, de acordo com a ordem de classificação pelo processo de seleção definido no item 4.1, até o limite de vagas determinado no Anexo I deste Edital;
- b) na ausência de candidatos aprovados na alínea "a", professor **licenciado** da educação básica com vínculo atual (efetivo ou temporário) na rede pública de ensino e que deseja cursar uma **segunda** licenciatura, de acordo com a ordem de classificação pelo processo de seleção definido no item 4.1, até o limite de vagas determinado no Anexo I deste Edital;
- c) na ausência de candidatos aprovados nas alíneas "a" e "b", demais profissionais da educação básica com vínculo atual (efetivo ou temporário) na rede pública de ensino, de acordo com a ordem de classificação pelo processo de seleção definido no item 4.1, até o limite de vagas determinado no Anexo I deste Edital;
- d) na ausência de candidatos selecionados nas alíneas de "a" a "c", candidatos da demanda social (qualquer outra pessoa da sociedade que não possua um curso de formação superior de licenciatura), de acordo com a ordem de classificação, em conformidade com o processo de seleção definido no item 5.2, até o limite de vagas determinado no Anexo I deste Edital.
- 8.2. Ocorrendo igualdade de pontos entre os candidatos de um mesmo grupo, alíneas "a" a "c" do item 7.1, terá prioridade, obedecendo os critérios abaixo, o candidato que:
- a) for servidor efetivo da rede pública da educação básica;
- b) possuir maior idade cronológica.
- 8.3. Ocorrendo igualdade de pontos entre os candidatos do grupo "d" do item 8.1, terá prioridade, obedecendo os critérios abaixo, o candidato que:
- a) obteve maior pontuação na nota de Redação do ENEM, apresentado pelo candidato;
- b) possuir maior idade cronológica.

9. DA MATRÍCULA



- 9.1. De acordo com a Lei 9.394/96 só poderá ser matriculado o candidato aprovado e que tenha concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito, a classificação daquele que não apresentar prova de conclusão do ensino médio no ato da matrícula, independente do resultado apresentado no processo seletivo.
- 9.2. Todos os candidatos aprovados serão classificados como convocados ou selecionados.
- 9.2.1.Os convocados estarão dentro do limite de vagas definido no Anexo I deste Edital, para cada Curso e Cidade/Polo, e serão convocados para efetivação da matricula, conforme cronograma apresentado no item 6.
- 9.2.2. Todos os **convocados e todos os selecionados** (cadastro de reserva) interessados em ocupar uma vaga no curso, deverão enviar a documentação para matricula no período de **17 a 19 de agosto de 2020**.
- 9.2.3. Os selecionados comporão um cadastro de reserva e terão a matricula efetuada pela coordenação do curso, obedecendo a ordem de classificação e o número de vagas não preenchidas pelos convocados, conforme cronograma apresentado no item 6.
- 9.3. Por conta da excepcionalidade da Pandemia vivenciada pelo COVID 19, a efetivação da matrícula ocorrerá de forma online e terá início com o envio da documentação abaixo, num **pdf único**, na ordem listada abaixo e dentro do prazo estipulado no cronograma apresentado no item 6 deste Edital. O formulário para **matricula online** estará disponível na página da Uesb, no endereço www.uesb.br.
- a) Requerimento de Matrícula (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado constando a mesma data do dia de realização da matrícula;
- b) Declaração de não acumulação simultânea de cursos de graduação em instituições públicas (Anexo V), devidamente preenchido e assinado pelo convocado e por duas testemunhas. A data de assinatura do formulário de declaração de não acumulação deverá ser dentro do período de matrícula;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- e) Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Duas fotos 3X4 recentes e iguais;
- h) Comprovante de residência;
- i) Procuração com firma reconhecida (quando por terceiros);
- j) Carteira de Reservista ou Prova de quitação com o Serviço Militar, se for o caso;
- k) Comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, em instituição devidamente autorizada ou reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de origem;
- l) Histórico escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente em instituição devidamente autorizada ou reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de origem;



- m) Declaração de convalidação do Ensino Médio concluído no exterior, emitida pela SEC/DIREC quando for o caso.
- n) Cópia legível do comprovante de vínculo na educação básica (efetivo ou provisório) na rede pública de ensino no momento da entrega da documentação para a Prova de Títulos. A comprovação do vínculo será feita através de: i) declaração, conforme Anexo III deste Edital e emitida a menos de 90 dias ou ii) por cópia da parte superior de um dos três últimos contracheques (somente para professores e demais profissionais vinculados a educação básica na rede pública de ensino);
- 9.4. Todos os documentos devem ser legíveis, sem rasura ou dilaceração.
- 9.5. Os documentos expedidos pelos estabelecimentos de Ensino Médio de outros Estados deverão conter registro da Secretaria de Educação ou órgão responsável, comprovando a sua autenticidade.
- 9.6. É proibida, nos termos do Regimento Geral da Universidade, a matrícula simultânea do candidato em mais de um curso da Uesb.
- 9.7. O candidato oriundo de país estrangeiro deverá entregar a documentação inerente aos seus estudos, devidamente validada, observando as exigências legais.
- 9.8. Uma vez detectada qualquer irregularidade e não sendo apresentada a prova de escolaridade no ato da matrícula, esta não será efetuada.
- 9.9. Em hipótese nenhuma será aceita matrícula condicional ou com documentação incompleta.
- 9.10. A matrícula só será confirmada através do recebimento de um e-mail por parte da secretaria do colegiado do curso inscrito.
- 9.11. Aplicam-se, no que couber, as disposições da Resolução Interna do CONSEPE nº 060/2009.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 10.1. O candidato selecionado que não enviar a documentação no prazo estipulado e não apresentar os documentos comprobatórios para efetivação da matrícula perderá sua vaga. Para ocupar essa vaga serão convocados outros candidatos, respeitando os critérios de prioridade e a ordem de classificação para cada grupo definidos no item 8.1.
- 10.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato observar a legislação aplicável no caso de descumprimento dos aspectos éticos e legais relativos à apresentação de documentos comprobatórios.
- 10.3. A Comissão de Seleção reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
- 10.4. Os Anexos I, II, III, IV e V deste Edital encontram-se disponíveis no site da Uesb, no endereço www.uesb.br, e se tornam parte integrante do presente Edital.



10.5. A homologação das inscrições, os resultados finais, a convocação para matrícula e a relação dos matriculados serão divulgados no site da Uesb, no endereço www.uesb.br. Além disso, os resultados finais, em ordem de classificação, serão publicadas em Diário Oficial do Estado da Bahia.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 11.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição, podendo tal ato, resultar em infração penal, configurada em lei.

Vitória da Conquista, BA, 05 de novembro de 2020.

LUIZ OTÁVIO MAGALHÃES REITOR



ANEXO I DO EDITAL Nº 160/2020

Quadro de Vagas por Curso e por Cidade Polo para os Cursos de Licenciatura em Matemática

Polos	Vagas em Matemática	Endereço
Bom Jesus da Lapa	2	Av. Agenor Magalhães, s/n.
Jacaraci	9	Avenida Mozart David, s/n - Centro.
Santana	17	Rua Pedro Leão Sousa, s/n.
Santa Maria da Vitória	12	R. Benjamin Constant, nº 150.



ANEXO II DO EDITAL Nº 160/2020

Barema de Análise Curricular

1	Tempo de atuação no magistério. 5,0	Pontuação Obtida	Pontuação Considerada (Máximo 60 Pontos)	
1	(cinco) pontos por semestre.			
2	Curso na área de tecnologia da informação e comunicação. 2,5 (dois e	Pontuação Obtida	Pontuação Considerada (Máximo 10 Pontos)	
2	meio) pontos por curso maior ou igual a 40 horas.			
3	Cursos de extensão na área de formação pedagógica. 02 (dois) pontos por curso	Pontuação Obtida	Pontuação Considerada (Máximo 30 Pontos)	
3	maior ou igual de 20 horas.			
п	entueção Total Obtido o Considerado	Pontuação Obtida	Pontuação Considerada (Máximo 100 Pontos)	
P	ontuação Total Obtida e Considerada			

Observações:

- 1) Cada certificado só poderá ser apresentado para um dos itens.
- 2) O prazo máximo de carência para aproveitamento de certificados dos itens 2 e 3 será de 05 (cinco) anos, tomando como base a data de expedição deste Edital.

Os candidatos, selecionados conforme item 5.1, deverão preencher aos seguintes requisitos:

- a) comprovar ter vínculo na educação básica (efetivo ou temporário) na rede pública de ensino no momento da entrega da documentação para a Prova de Títulos.
- b) apresentar Declaração, para comprovação do vínculo, conforme Anexo III deste Edital e emitida a menos de 90 dias ou por cópia da parte superior de um dos três últimos contracheques.



ANEXO III DO EDITAL Nº 160/2020

MODELO COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DECLARAÇÃO

Declaro,	para	os	devidos	fins,	que,					
			matrí	ícula _				, possui	vínculo at	ual (efetivo
ou tempo	rário) (como	profission	nal na	educaçã	o básica	na rede	pública de	ensino no	função de
							pelo	o período de	e/_	/
até/	/		_(ou o pre	sente n	nomento) e está	em pleno	exercício d	e suas ativ	idades.
						, BA,	/	/		
		Assi	inatura do	respon	sável p	elas info	rmações	(com carimb	00).	



ANEXO IV DO EDITAL Nº 160/2020

REQUERIMENTO 7 - MATRÍCULA Dados Pessoais

Nome do al	uno:									
Nome socia	l do aluno:									
Nome do Pa	ni:									
Nome da m	ãe:									
N° do CPF do aluno N° RG (Identidade)		Data de Expedição do RG			Tipo do RG () CIVIL () MILITAR () PROFISSIONAL		Órgão emissor do RG/Estado			
Sexo	Cor/Raça	Estado	o civil		Data de Nascimento		Naturalidade	Estado	País/ Nacionalidade	
E-mail:										Tipo do Doc. Militar
Nº Doc. Mil	itar	Data de Emissão do Doc. Militar Órgão emissor do Doc. Militar						() Dispensa () Serviço militar		
Nº do Título	o de Eleitor	Zona Seção Órgão emissor do Título/Cidade/Estado								
Possui defic		Tipo d	le deficiê	ncia:						
É destro? () Sim () Não Tipo Sanguíneo:										
			I	Inc	dereç	o d	le Mo	radia		
CEP (Avenida, Rua, Praça, Comunidade quilombola, Aldeia, etc.)										
N°	Bairro Esta			do Cidade				Telefone		
Dados do Curso										
Curso Turno: Período Letivo requerido/aprovado:						Forma de ingresso				
Optou por cota? () Sim () Não Tipo: ()Étnico-racial ()Social ()Quilombola ()Indígena ()Pessoa com deficiência										
Dados do Ensino Médio										
Nível:		Tipo	0						Ano de c	onclusão
Nome da Es	scola				Cidade /E	stado)			



CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV DO EDITAL Nº 160/2020

DECLARO estar ciente do Edital Nº, bem como das disposições da Resolução de
Matrícula do CONEPE Nº 60/2009, especificamente que: A nenhum aluno será permitido frequentar as
aulas de qualquer disciplina, sem que nela esteja devidamente matriculado, em uma das formas previstas
na citada Resolução e das hipóteses do artigo 22 da mesma Resolução que geram o cancelado do vínculo
em definitivo. Também estou ciente do Regimento Geral da Universidade e do Programa de Ações
Afirmativas regulamentado pela Resolução do CONSEPE Nº 37/2008, e suas alterações, não podendo,
portanto, a qualquer pretexto invocar o desconhecimento das normativas citadas.

Assinatura do Requerente/convocado





ANEXO V DO EDITAL Nº 160/2020

DECLARAÇÃO (Lei nº 12.089/2009)

, RG i	Nº,
a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia que, NÃO ocupo, 1	na condição de estudante,
nte, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou	em cursos diferentes em
de uma instituição pública de ensino superior em todo o territór	io nacional. DECLARO,
ho conhecimento da Lei nº 12.089/2009, me comprometendo qu	ue, caso esteja ocupando
vaga em qualquer instituição pública de ensino superior em todo	o território nacional, no
ação, terei de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias ú	teis, contado do primeiro
or à assinatura desta declaração, que aqui serve, também, como c	comunicado institucional.
	ro de 2020.
Testemunha n° 2.	
o a i	para fins de matrícula no Curso

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br